

A Comissão de Justiça e Redação apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Decreto:

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Rejeita o Veto Total aposto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L, que "Institui o Programa Farmácia do Bem no Município de Clevelândia/PR e da outras providências", e determina a sua promulgação.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **REJEITADO** o Veto Total aposto pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L, que institui o Programa Farmácia do Bem no Município de Clevelândia/PR e da outras providências.

Art. 2º O Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2026-L será encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal para que proceda à sua promulgação nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Decorrido o prazo do §7º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município, sem a devida promulgação pela Prefeita Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia fazê-lo em igual prazo, este não o fazendo, caberá obrigatoriamente ao Vice-Presidente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Comissões, 20 de maio de 2026.



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Sala Comissões, 20 de maio de 2026.

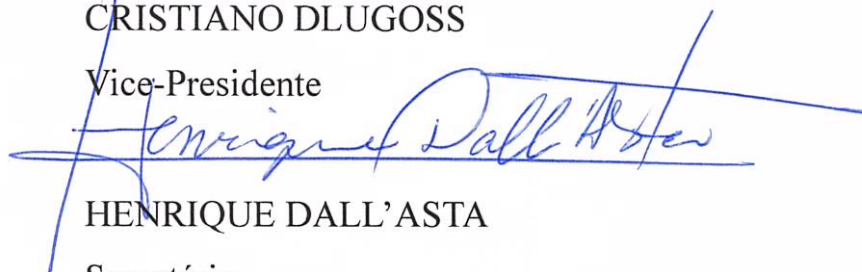


DIEGO ALCIDES MARTIGNONI

Presidente

CRISTIANO DLUGOSS

Vice-Presidente



HENRIQUE DALL'ASTA

Secretário